

DA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.  
CNPJ: 95.433.397/0001-11  
Fone/Fax: (41) 2102-8344  
AO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E DIVISÃO DE COMPRAS  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2013  
PROCESSO Nº 23086.002986/2013-88

Curitiba, 23 de janeiro de 2014.

Com referência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº. 092/2013 supracitado vimos tempestivamente e respeitosamente, por intermédio do representante legal Sr. Alairto José Pelozzo, RG 5.011.809-6/SSP-PR e CPF nº 747.575.399-91, com base na verdade e honestidade, nos fatos e na justiça, assim como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, impugnar o edital em epígrafe através desta:

## IMPUGNAÇÃO

É a presente manifestação para impugnar o edital, de modo que nos cumpre reafirmar alguns pontos importantes de direcionamento e evidenciar a implicação legal de tal conduta, sobretudo na medida em que restringe a concorrência e a participação entre os licitantes, desatendendo os objetivos maiores a serem observados pela administração pública no procedimento que precede a celebração do chamado contrato administrativo.

### I – DO POTENCIAL DIRECIONAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL CONVOCATÓRIO

O presente pregão tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais e de medição para atender a demanda do curso de medicina no campus JK – Diamantina da UFVJM, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

No Item 09– Eletrocardiógrafo digital portátil deste Pregão, verifica-se a necessidade de revisão da especificação técnica, posto que o objeto da licitação em epígrafe, constante neste item direciona a aquisição do equipamento, contrariando o disposto no Art.3º,§1º, Inciso I da Lei 8.666/93, que estabelece:

“Art.3º.

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo acrescentado).*

Na especificação do edital, as características solicitadas para o equipamento do Item 09 evidenciam claramente o direcionamento ao Fabricante: **EDAN INSTRUMENTS, INC. – modelo SMART ECG SE 1 – registro no MS: 80047300464, Importador MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.580.620/0001-35** – A especificação solicitada em edital para o Item 09 é na íntegra, a especificação do equipamento EDAN. No site da Anvisa, é possível verificar através do número do registro, que as especificações constantes no manual do equipamento são exatamente as especificações solicitadas em edital. A informação também pode ser verificada no sítio <http://www.hcenterhospitalar.com.br/hospitalar/eletrocardiografo/ecg/se1.html> página que demonstra as especificações do equipamento SMART ECG SE 1, que coincidem com as especificações que foram transcritas na íntegra para o item 09 do Edital. (em anexo).

Conforme previsto no entendimento do Art.3º §1º inciso I da Lei 8.666/93, nenhum ato, exigência ou procedimento na licitação pode frustrar o caráter competitivo da licitação.

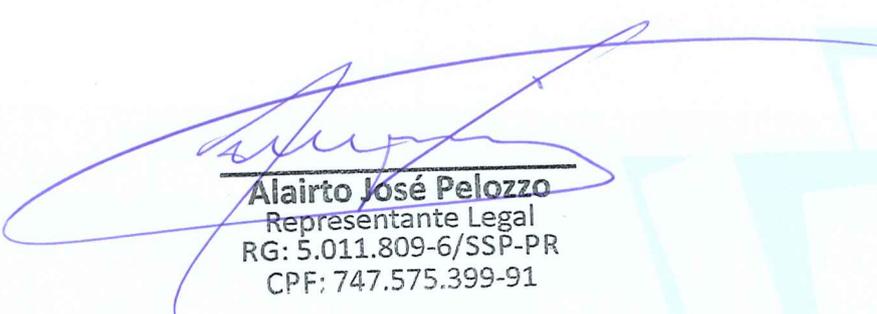
A revisão e as alterações são necessárias para que outros licitantes e fabricantes interessados possam participar do processo, respeitando assim o caráter competitivo da licitação e selecionando de forma mais satisfatória e ampla a proposta mais vantajosa à Administração Pública, com economia aos cofres públicos, em decorrência da maior competitividade.

Dessa forma a ora impugnante solicita o acolhimento da presente impugnação para revisão completa das especificações constantes em edital no Item 09 e sugere para tanto a seguinte especificação:

“Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações para pacientes adulto e pediátrico. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 110/220 automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 4 kg com a bateria. Tela de LCD colorida com visualização em tempo real dos 12 canais de ECG. Teclas para um acesso rápido das funções Memória interna para armazenar no mínimo 100 pacientes. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto e de marca-passo. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 para comunicação com PC. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo e manual de instruções em português”

## II – DO PEDIDO

Ante o exposto, é a presente Impugnação para requerer a este órgão licitante a reforma do edital, de modo a excluir os vícios apontados neste instrumento, que pugnam pela exclusão dos licitantes e contrariam os princípios legais e princípios constitucionais norteadores do procedimento licitatório, por ser medida da mais pura e cristalina Justiça!



**Alairto José Pelozzo**  
Representante Legal  
RG: 5.011.809-6/SSP-PR  
CPF: 747.575.399-91

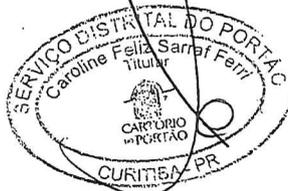
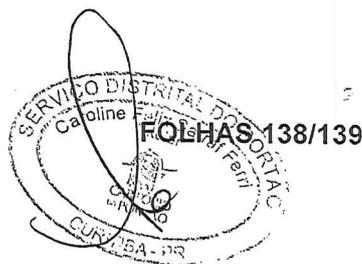


# CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri  
CURITIBA - PR

LIVRO 469-P

TRASLADO



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMÉRCIO DE  
MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA  
A FAVOR DE ALAIRTO JOSE PELOZZO, NA FORMA  
ABAIXO DECLARADA.**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, (10/10/2013), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **95.433.397/0001-11**, com sede na Rua Julio Bartolomeu Tabora Luiz, nº 270, Atuba, nesta Capital, e sua filial com sede e foro na Rua Padre Antonio, nº 378, Centro, nesta Capital, nos termos da Décima Terceira Alteração Contratual registrada sob nº 20113437749, em data de 05/08/2011, a qual encontra-se uma cópia arquivada nestas Notas, na Pasta nº 126, às folhas nº 002 à 008 e Certidão Simplificada registrada sob nº 13/542527-1, em data de 18/09/2013, a qual fica uma cópia arquivada nestas Notas, na Pasta nº 155, à folha nº 07, todas registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato apresentada por seu sócio administrador **JOÃO REINALDO TULIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 931.685-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **170.579.149-20**, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, nº 252, Alto da Glória, nesta Capital, reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio e capaz para o ato por mim, Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito que nomeia e constitui como bastante procurador da Sociedade: **ALAIRTO JOSE PELOZZO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 5.011.809-6-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **747.575.399-91**, residente e domiciliado na Rua Lídia Klinger, nº 130, nesta Capital; a quem confere: poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos públicos e privados, em todo o território Nacional, tratando de tudo que diga respeito a participação da mesma em **CONCORRÊNCIAS E/OU LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo comprar editais, assinar termos, documentos e contratos, assumir compromissos e obrigações, concordar com cláusulas e demais condições, assinar propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos, participar da abertura das propostas, solicitar impugnações e recorrer das eventualmente sofridas pela Outorgante, prestar caução e levantá-las; o ora outorgado fica investido dos poderes necessários para autorizar que outras pessoas participem, em nome da outorgante da abertura das propostas e/ou tomada de preços apresentadas pela mandante, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, inclusive poderes para formular lances, negociar

Página 1

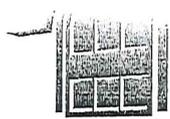
Selo KIferr.DieuE.ZPTXX-SYdh3.JTFF valide em <http://funarpen.com.br>

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba - PR

Telefax (41) 3013.1667 • [www.cartoriодоportao.com.br](http://www.cartoriодоportao.com.br) • [atendimento@cartoriодоportao.com.br](mailto:atendimento@cartoriодоportao.com.br)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS. Caroline Feliz Sarraf Ferri  
Tabeliã e Registradora





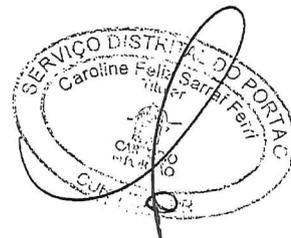
# CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri  
CURITIBA - PR

LIVRO 469-P

TRASLADO

FOLHAS 138/139



preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. A Outorgante poderá ser representada pelo Outorgado em qualquer modalidade licitatórias, com o fito de ofertar lances ou propostas e demais atos já contidos no instrumento atual. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: 01 (um) ano. Podendo inclusive substabelecer.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelo presentante da Sociedade Outorgante, conforme lhe faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$54,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,47. Este ato foi protocolado sob nº 17922/2013 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº KIfEr.DieUE.ZPTXX, Controle: SYdh3.JTFF. Curitiba-PR, 10 de outubro de 2013. (aa.) COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, JOAO REINALDO TULIO, Representante da Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Daniele Linneck Moura de Souza*, Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
Curitiba-PR, 10 de outubro de 2013

*Daniele Linneck Moura de Souza*  
Daniele Linneck Moura de Souza  
Escrevente



FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
KIfEr.DieUE.ZPTXX  
Caroline Feliz Sarraf Ferri  
Tabeliã e Reg.  
Controle:  
SYdh3.JTFF  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>